

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS n°**

**02/2023**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTec

*Considerando a Lei n. 20.537, de 20 de abril de 2021;*

*Considerando o Decreto n. 8796, de 23 de setembro de 2021;*

*Considerando a aplicação subsidiária do Decreto n. 8241, de 21 de maio de 2014*

*Considerando a necessidade de se estabelecer normas claras, concisas e objetivas sobre o procedimento de aquisições de bens e contratação de serviços, na qualidade de entidade de apoio,*

Através do Conselho Deliberativo, aprova o Regulamento n. 02/2023, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Este regulamento tem por objetivo geral disciplinar as normas para concessão de diárias nacionais e internacionais pela HUTec:

**2. DA APLICAÇÃO**

2.1. Este regulamento se aplica:

- a) aos projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos executados pelo Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e gerenciados pela HUTec, na qualidade de ente de apoio, quando não houver previsão específica do órgão financiador/ contratante;
- b) na execução das atividades e finalidades da HUTec e desenvolvimento institucional pelo seu pessoal de apoio administrativo e técnico e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e diretoria, devidamente justificada.

**3. DAS DIÁRIAS**

3.1. Os profissionais envolvidos na execução de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, gerenciados pela HUTec que se deslocarem, em caráter eventual ou transitório, da localidade do exercício da atividade para outro ponto do território nacional, farão jus a indenização por despesas de viagem, alimentação e hospedagem.

3.2. A realização da viagem dos profissionais alocados nos projetos conforme item 2.1.a, estará condicionada à previsão e disponibilidade financeira do Plano de Trabalho do Projeto e dependerá da autorização prévia devendo conter:

- a) Dados do favorecido;
- b) Objetivo de viagem;
- c) Local e período;
- d) Valor estimado para atender as despesas de viagem.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

- 3.3. A diária será concedida por dia de deslocamento, sendo devida pela metade em caso de não pernoite fora da sede.
  - 3.3.1. Os valores das diárias estão estabelecidos no anexo I que integra esta instrução e que consideram valores diferenciados entre capitais e interior.
- 3.4. A diária poderá ser concedida a convidados, colaboradores, eventuais e especiais, que tenham comprovadamente ligação com o projeto ou atividade desenvolvida, desde que devidamente solicitada e justificada pela coordenação do projeto/atividade e dentro dos limites estabelecidos no anexo I, para gastos com hospedagem, alimentação e locomoção.
- 3.5. As mesmas regras dos itens 3.3 e 3.4. se aplicam aos membros da diretoria e conselhos deliberativo, fiscal e pessoal de apoio administrativo e técnico em seus deslocamentos para atividades relacionadas à atuação da HUTec e devidamente justificadas, devendo a HUTec prever seguros de vida em nome dos beneficiários.
  - 3.5.1. A concessão de diárias no caso do item 3.5. dependerá de saldo financeiro disponível da HUTec.
- 3.6. Os Planos de Trabalho dos projetos deverão prever/incluir em serviços de terceiros, o pagamento de seguros de vida para os deslocamentos dos profissionais e/ou convidados e estagiários.
- 3.7. A comprovação do recebimento de diárias deverá ser feita em nome do favorecido juntamente com o relatório de atividade conforme modelo (anexo III) com a aprovação expressa do coordenador do projeto ao qual a diária se vincula.
- 3.8. Não serão concedidas diárias de deslocamentos para estagiários na execução de projetos. As despesas havidas, quando necessárias e justificadas pelo coordenador, serão objeto ou de adiantamento ou ressarcimento, mediante a estimativa de custos (adiantamento) ou apresentação de notas fiscais em nome da HUTec com discriminação da atividade realizada (ressarcimento).
- 3.9. O pagamento deverá ser realizado mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou cheque nominal para o beneficiário, após aprovação do coordenador do projeto.
  - 3.9.1. O valor das despesas pelos estagiários dos projetos não poderá ultrapassar o valor da diária estabelecido no anexo I.
- 3.10. A comprovação de despesas de combustível, hospedagem e alimentação será aceita se emitida no local de destino e em nome da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTec, CNPJ. n. 03.133.607/0001-38.
- 3.11. Não farão jus à concessão de diárias, quando se tratar de reembolso de despesas, sendo aplicadas as mesmas regras desta instrução e os valores de diárias considerados como teto máximo.
- 3.12. Os valores das diárias serão depositados em conta corrente em nome do beneficiário.
- 3.13. Os coordenadores de curso gerenciados pela HUTec assim como os membros da diretoria e conselheiros poderão ser reembolsados de valores despendidos com alimentação para palestrantes e convidados relacionados aos projetos desde que o montante não ultrapasse o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por refeição comprovadas conforme esta instrução.

#### **4. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

4.1. A prestação de contas das diárias será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais de acordo com o especificado no item 3.6.;
- b) Relatório de atividades relacionadas à diária concedida;
- c) Certificados de participação nos eventos solicitados, quando for o caso;
- d) Comprovantes de embarques;
- e) Outros documentos pertinentes para comprovação do uso da diária e solicitados pela HUTec.

## **5. VEDAÇÕES**

5.1. É vedado ao beneficiário:

- a) usar o valor de diária para efetuar despesas não previstas neste regulamento, como pagamento de bebidas alcoólicas, pagamento para pessoas que acompanham sem vínculo ao projeto; pagamentos por serviços desconexos dos projetos, entre outros que sejam identificados pela HUTec;
- b) receber novas diárias sem a prestação de contas de anteriores diárias concedidas e sua devida aprovação.

## **6. UTILIZAÇÃO INDEVIDA**

6.1. Caso seja comprovada a utilização de diárias para fins diversos do estabelecido nesta instrução, o coordenador e beneficiário dos valores serão notificados para a devolução imediata e em valores atualizados contados a partir da concessão até o recolhimento à conta da HUTec, sem prejuízo das demais providências cabíveis, administrativas e judiciais.

## **7. VIGÊNCIA**

7.1. Esta instrução entra em vigor a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação no sítio eletrônico da HUTec, ficando revogada a Instrução de Serviço HUTec n. 001/2018.

ANEXO I

VALORES PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS  
MEMBROS DA HUTEc, DIRETORES, CONSELHEIROS E EQUIPE  
DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CONVIDADOS  
COLABORADORES EVENTUAIS



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

CATEGORIA	Composição Diária /+ / ou -/	Valor da Diária em R\$		
		Distrito Federal	Capitais de Estado	Demais municípios
<b>Valores conforme o valor atual, quando forem acima de R\$800,00 serão realizados mediante apresentação de 3 orçamentos conforme Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços 01/2023 em seu item 6</b>				
Viagens/refeições domésticas (Valores Conforme Decreto N.12736/2022)	15%	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00
Hospedagem (se houver)(Valores Conforme Decreto N.12736/2022)	15%	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 260,00
Viagem/passagem aérea doméstica (Ida e Volta) (Valores variáveis conforme procura, número de escalas, dias e horários do voo)	15%	até 500 Km: R\$2.000,00 até 1.000 Km: R\$2.800,00 até 2.000 Km: R\$3.200,00 até 4.000 Km: R\$ 5.250,00		
Viagem/passagem onibus doméstica/ viagens científica dentro do Estado (Ida e Volta)(Valores variáveis conforme procura, dias e horários de viagem)	15%	até 500 Km: R\$650,00 até 1.000 Km: R\$1.300 até 2.000 Km: 1.993,00		
Viagens / aluguel de carro	15%	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Viagens / Pedágio / combustível - calculado pela quilometragem sendo valores padronizados a serviço do aplicativo Google Maps	15%	R\$ 2,00 (por Km rodado)	R\$ 2,00 (por Km rodado)	R\$ 2,00 (por Km rodado)
Telefone/ recursos tecnológicos	15%	R\$150,00 (mensal)	R\$150,00 (mensal)	R\$150,00 (mensal)

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

CATEGORIA	Composição Diária /+ / ou -/	Valor da Diária em US\$
<b>Valores conforme o valor de câmbio atual, serão realizados mediante apresentação de 3 orçamentos conforme Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços 01/2023 em seu item 6</b>		
Viagens/Refeições (Valores Conforme Decreto N.12736/2022)	15%	US\$ 50,92
Hospedagem (Valores Conforme Decreto N.12736/2022)	15%	US\$118,83
Viagem/passagem aérea internacional / científica	15%	Valores conforme o valor de câmbio atual, serão realizados mediante apresentação de 3 orçamentos conforme Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços 01/2023 em seu item 6



Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza  
Presidente da HUTec

